

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 030/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **CV EVENTOS LTDA EPP**, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE E CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Exmo. Sr. SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CV EVENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.525.709/0001-24, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 190. Ed. Master Tower, sala 404 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº. 29.050-918 neste ato representado legalmente pelo **Sr. CLÁUDIO JOSÉ ASSIS CARDOSO**, CI nº 1.375.828 – SPTC/ES e CPF nº 806.654.897-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017, Processo TC 3987/2017, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a exclusão do item 8.1.3 do Contrato nº 30/2017, bem como, a alteração das cláusulas 8.1.6 (renumerada para 8.1.5), 8.1.10 (renumerada para 8.1.09) e 8.10 deste.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - A Cláusula Oitava do Contrato nº 030/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

8.1 - O detalhamento relativo à prestação dos serviços, a equipe de profissionais, a especificação dos materiais, a disponibilização dos equipamentos, os procedimentos de instalação, operação e desinstalação após encerramento dos eventos, assim como seus respectivos quantitativos, estão contidos no Termo de Referência e seu ANEXO I. As referidas atividades contemplam:

8.1.1 - Aluguel de espaços físicos adequados para a realização dos eventos, bem como aluguel de estruturas, mobiliários, equipamentos, utilitários e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em feiras e/ou eventos, com o fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem e desmontagem pré-produção e pós-produção dos eventos;

8.1.2 - Desenvolvimento e assessoria na execução do projeto de montagem/desmontagem de estande para os eventos com a participação do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assessoria antes e durante os eventos, com profissionais especializados;

8.1.4 - Contratar serviços de apoio aos participantes dos eventos como recepção, secretariado, transporte, manobrista, limpeza e segurança;

8.1.5 - Fornecimento de serviços de sonorização e mestre de cerimônias para eventos;

8.1.6 - Contratação de fornecimento de alimentos, bebidas e acessórios necessários;

8.1.7 - Fornecimento de material de consumo, de escritório e apoio para os eventos;

8.1.8 - Contratação de serviços de decoração e programação visual;

8.1.9 - Contratação de serviços/produtos necessários à realização dos eventos, incluindo serviços de áudio e vídeo, projeções e outros relacionados às demandas de multimídia;

8.1.10 - Contratação de serviços de traslados e locação de veículos;

8.1.11 - Contratação de serviços de reparos e manutenção emergenciais (bombeiro, hidráulica, eletricista e outros);

8.1.12 - Aluguel de equipamentos e utilitários;

8.1.13 - Limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas antes, durante e após cada evento solicitado, provendo os insumos necessários.

8.2 - O espaço de realização dos eventos deverá possuir ar condicionado, ponto de internet e acesso wireless;

8.3 - O espaço deverá ter condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais com localização na Grande Vitória;

8.4 - O espaço deve ser separado em ambientes distintos para a recepção e credenciamento, local para o buffet e a realização dos eventos;

8.5 - Deverá contar com instalações sanitárias dimensionadas e compatíveis com número de participantes, inclusive com instalações adaptadas para pessoas com necessidade especiais;

8.6 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e transporte dos itens de decoração até o local dos eventos, assim como seu posterior recolhimento;

8.6.1 - Os móveis deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, isentos de arranhões visíveis, estofamento manchado, furado ou rasgado, vidros danificados, revestimentos descascados, estruturas descoladas ou quebradas, qualquer defeito de aparência desagradável ou que coloque em risco a segurança dos participantes;

8.6.2 - Nos dias dos eventos a CONTRATADA deverá entregar e instalar os arranjos de flor no local previamente definido, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado para início das atividades;

8.6.3 - Para entrega dos arranjos de flor os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados por crachá da empresa fornecedora;

8.6.4 - As flores e folhagens deverão ser novas e frescas sem sinais de envelhecimento, ressecamento ou qualquer tipo de deterioração;

8.6.5 - Todos os arranjos deverão ser entregues já prontos no local dos eventos.

8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar lista contendo nomes e currículos dos profissionais à Coordenação e Mestre de Cerimônias;

8.8 - Todos os profissionais contratados deverão estar uniformizados, com cabelos presos e maquiagem leve (sexo feminino) ou cabelo bem penteado e barba feita ou aparada (sexo masculino);

8.9 - Os profissionais de recepção deverão estar munidos de material e equipamentos de trabalho que permitam o rápido atendimento das solicitações comuns (ex: computador, lista com telefones de restaurante, pontos turísticos, entre outros);

8.10 - No dia dos eventos os profissionais responsáveis pelos serviços de sonorização deverão comparecer ao local de realização das atividades com antecedência de 2 (duas) horas anteriores ao horário de início da realização dos eventos;

8.11 - A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica que permaneça em regime de plantão no local dos eventos, no período compreendido entre 01 (uma) hora antes horário marcado para início da solenidade, até o horário em que estiver totalmente concluída;

8.12 - Os equipamentos deverão ser entregues no local dos eventos, instalados e testados com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início das atividades;

8.13 - Os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

8.14 - A alimentação e bebida deverão ser servidas em louça, talheres e copos de vidro de boa qualidade e ótimo estado de conservação;

8.15 - Os serviços de copeiragem deverão ser prestados por profissionais com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados;

8.16 - Os eventos deverão contar com a presença de pelo menos um responsável da CONTRATADA, que ficará responsável pelo planejamento e coordenação;

8.17 - Os produtos deverão ser de ótima qualidade, apresentar ótima aparência, consistência, odor, textura;

8.18 - Os sucos deverão ser de polpa de fruta ou elaborado com frutas frescas e acompanhados de recipiente com açúcar, adoçante e gelo para que os participantes possam se servir;

8.19 - As mesas deverão estar impecavelmente dispostas com tolas bem passadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 030/2017 independentemente de transcrição.

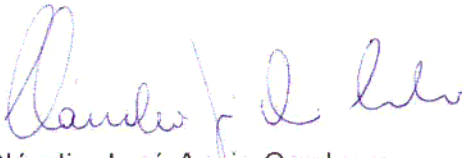
### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2017.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
**CONTRATANTE**

  
Cláudio José Assis Cardoso  
CV Eventos Ltda EPP  
**CONTRATADA**

